

## LEI N° 3.849, DE 23 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Clínico Geral e 02 (dois) Médicos Ginecologistas para a Secretaria Municipal de Saúde.

**ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37., IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Clínico Geral e 02 (dois) Médicos Ginecologistas, para prestarem serviços na Secretaria Municipal de Saúde.
- § 1º A contratação autorizada por essa lei terá uma carga horária de 12 (doze) horas semanais e o vencimento será de R\$ 1.790,78 (hum mil, setecentos e noventa reais e setenta e oito centavos) mensais;
- § 2º A presente contratação será pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de prorrogação, por sucessivos e iguais períodos, enquanto os cargos não forem providos por servidores efetivos.
- § 3º Ocorrendo homologação de concurso público, com candidatos aprovados para este cargo, antes de findo o prazo supra, a contratação temporária será imediatamente rescindida.
  - Art. 2° O processo seletivo será simplificado, considerando-se os seguintes critérios:
    - a) Período de inscrições de 5 (cinco) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento descritas no Anexo I.
    - b) A ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.
- Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte Dotação Orçamentária:
  - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 02 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE



1030100322.027 – Ações e Serv. Públicos de Saúde c/ Apoio da União, através do PMS

3190.11.99.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3190.04.15.00 – Obrigações Patronais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de Junho de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

ELÍDIO SCARANTO Secretário Municipal de Administração